

**PROJETO DE LEI Nº 903, DE 2008****REDAÇÃO FINAL****Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais)**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do artigo nº 44 da Lei nº 4.008, de 30 de agosto de 2007, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007), para o exercício financeiro de 2008, crédito especial, no valor de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), destinados a atender à programação orçamentária, constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação de alienações das projeções de imóveis.

Parágrafo Único – As projeções de imóveis a serem alienadas de que trata o artigo anterior estão listadas no anexo II desta Lei.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, à receita da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo III.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2008.